

REGULAMENTO PARA O USO DOS ABAFADORES DE RUÍDOS NO CONDOMÍNIO DO BRASÍLIA SHOPPING

1 - DAS NORMAS REGULAMENTARES

1.2. O Shopping estabelece a disponibilização e fornecimento gratuito de abafadores de ruídos, destinados especialmente para o uso de pessoas com autismo nas dependências do Brasília Shopping.

1.3. O abafador de ruído é considerado item de uso coletivo, podendo ser solicitado para o uso por qualquer pessoa e deve ser tratado com cuidado e responsabilidade.

2 – DA QUANTIDADE E DAS CARACTERÍSTICAS DE EQUIPAMENTO

2.1. Serão disponibilizados 10 (dez) abafadores de ruídos.

2.2. Os abafadores de ruídos serão Zohan, NRR 22dB – EM030 Kids Hearing Protection.

3 - DO HORÁRIO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO:

3.1. A retirada do equipamento será feita nos seguintes dias e seus respectivos horários, mediante disponibilidade:

Segunda a Sábado: das 10h00 às 21h00. Domingos e Feriados: das 12h00 às 21h00.

3.2. A devolução será realizada obrigatoriamente no mesmo dia e dentro do período da retirada.

4 – DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO

4.1. A retirada do equipamento será realizada no Balcão de Informações do Brasília Shopping, localizado no 1º Piso. A retirada do equipamento será realizada mediante o preenchimento de cadastro obrigatório do responsável ou do indivíduo que utilizará o equipamento, por meio da apresentação do documento oficial com foto.

4.2. Nos casos de uso por menor incapaz, o preenchimento do cadastro obrigatório será realizado com os dados conforme a apresentação do documento oficial com foto dos pais ou responsável legal.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESTRIÇÕES DO USO DO EQUIPAMENTO

5.1. Os abafadores não poderão sair das dependências do Shopping em nenhuma hipótese, uma vez que o uso é restrito ao interior do Shopping.

5.2. O indivíduo cadastrado para o uso do equipamento poderá permanecer pelo período de até no máximo 4 (quatro) horas de uso e posse do abafador.

5.3. O período de uso e posse não será renovado.

5.4. O indivíduo cadastrado se compromete a ter zelo e cuidado com o equipamento durante o seu uso e enquanto estiver em sua posse, bem como se obriga a realizar a devolução para a pessoa responsável dentro do período estipulado e no local de retirada.

5.5. O indivíduo cadastrado se responsabiliza a restituir o Shopping em casos de avarias ou perda do abafador, na proporção da extensão do dano causado.

6 - DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

6.2. Caso o período de empréstimo de 4 horas seja excedido, será registrado essa informação junto ao cadastro, o que poderá impedir o indivíduo de realizar o novo empréstimo.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os abafadores serão higienizados pela equipe do Shopping antes de serem disponibilizados para o uso novamente.

7.2. O Shopping não se responsabiliza caso todos os abafadores tenham sido emprestados, sendo possível que clientes e visitantes precisem aguardar a devolução para proceder com o empréstimo solicitado.

7.3. O não cumprimento das regras pode resultar em restrições futuras ao uso dos abafadores de ruídos.